



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA DE GOVERNO

---

**LEI Municipal Nº 1849/2013      PRESIDENTE MÉDICI- RO 10 de Setembro de 2013**

**DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL-PPA PARA O  
PERÍODO 2014-2017**

A Prefeita Municipal de Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e publica a seguinte:

**Art.1º.** Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

**Parágrafo único.** Integram o Plano Plurianual:

- I- Relatório de totais por órgão;
- II- Relatório dos programas administrativos por órgão;
- III- Relatório dos programas finalísticos por órgão;

**Art. 2º** Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º** Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art.4º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

**Art.5º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA DE GOVERNO

---

**Art.6º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art.7º.** O Plano Plurianual 2014/2017 norteará a elaboração dos orçamentos para os exercícios 2014/2017.

**Art.8º** O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, os projetos de lei de revisão anual juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Cunha e Silva 10 de setembro de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES  
PREFEITA



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI  
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI  
SECRETARIA DE GOVERNO

---